

PORTARIA Nº 122/2026

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Francisco de Assis do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e atualização do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, instrumento fundamental para a gestão de riscos e desastres no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Francisco de Assis do Piauí.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I – realizar o levantamento e diagnóstico das áreas de risco existentes no município;
- II – identificar ameaças, vulnerabilidades e capacidades de resposta do Município;
- III – elaborar o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- IV – propor protocolos de atuação para situações de emergência e desastres;
- V – definir fluxos de comunicação e acionamento dos órgãos envolvidos;
- VI – promover a integração entre os órgãos públicos, entidades e instituições parceiras;
- VII – apresentar a versão final do Plano para apreciação e aprovação pela Administração Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
- II – Gabinete do Prefeito;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Administração;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- IX – Câmara Municipal de Vereadores;
- X – Brigada Municipal de Combate a Incêndios Florestais;
- XI – Polícia Militar.

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º Os membros poderão indicar suplentes para substituí-los em seus impedimentos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a elaboração do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico de órgãos estaduais, federais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades que possam contribuir para a elaboração do Plano.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí – PI, aos 11 dias do mês de junho de 2026.



ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal



MARCELINO LUIS DE SOUSA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil